



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br

E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

CONTRATO Nº 003/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA ÓTICA 40 MEGA FULL, COM IPV 4 FIXO

Contrato que entre si fazem, de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA**, localizado a Rua dos Expedicionários, Nº 467, centro, na cidade de Artur Nogueira - SP, CNPJ 67.162.628/0001-64, representada pelo seu Presidente, DAILTON SILVA BARBOSA, portador da cédula de identidade RG nº 27.327.705-4, inscrito no CPF nº 205.581.748-50, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, **NET AKI INTERNET LTDA EPP**, estabelecida a Rua 7 de Setembro, nº 1625, Centro, Artur Nogueira/SP, inscrita sob o CNPJ 08.425.473/0001-42, neste ato representada por seu representante legal abaixo-assinado **FABIANA KELLI DOS SANTOS PITA**, portador da cédula de identidade RG nº 34.008.897-7, inscrito no CPF nº 223.014.188-04, daqui por diante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, mediante as cláusulas, especificações e disposições seguintes, que reciprocamente estipulam, aceitam e outorgam, a saber:

1- OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem como OBJETO a prestação de serviços de fornecimento de **Internet Fibra Ótica 40 Mega Full (Download e Upload), com IPV4 Fixo**, com suporte remoto 24 horas de segunda à sexta-feira, sábados até as 23:00 horas e domingos e feriados até as 18:00 horas, para o prédio administrativo da Câmara Municipal de Artur Nogueira, sito a Rua Expedicionários, Nº 467, Centro, Artur Nogueira - SP.

2 - SERVIÇOS E SUAS EXECUÇÕES

2.1 - A **CONTRATADA** se compromete ao fornecimento de **Internet Fibra Ótica 40 Mega Full, com IPV 4 Fixo**, com suporte remoto 24 horas de segunda à sexta-feira, sábados até as 23:00 horas, e domingos e feriados até as 18:00 horas, para o prédio administrativo da Câmara Municipal de Artur Nogueira, sito a Rua Expedicionários, nº 467, Centro, Artur Nogueira – SP.

2.2 - A **CONTRATANTE**, cientifica os motivos que podem culminar na degradação dos serviços de comunicação de multimídia (SCM) prestados, são elas: Ações da natureza, tais como chuvas, descargas atmosféricas e



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br

E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

outras que configurem força maior; Interferências prejudiciais provocadas por equipamentos de terceiros; Bloqueio da visada limpa; Casos fortuitos; Interrupção de energia elétrica; Falhas nos equipamentos e instalações; Rompimento parcial ou total dos meios de rede; Interrupções por ordem da ANATEL, ordem judicial ou outras investidas com poderes para tal; outras previstas contratualmente.

3. VALOR:

3.1 - A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** pela prestação de serviços ora ajustada, a importância mensal de **R\$ 209,90 (Duzentos e nove reais e noventa centavos)**, mediante envio da Nota Fiscal de Prestação de Serviços e do respectivo boleto.

3.2 - O valor definido no item anterior inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da **CONTRATADA** e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Contrato.

3.3 - Em caso de atraso não justificado do pagamento da parcela mensal, a empresa **CONTRATADA** poderá suspender todos os serviços objetos deste contrato, mediante de notificação prévia, e cobrar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do atraso e juros de 0.5% (meio por cento) ao mês sobre o valor devido.

4. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

4.1 - A contratada deverá emitir mensalmente o Boleto bem como a emissão da respectiva Nota Fiscal, em moeda corrente nacional correspondente ao serviço prestado.

4.2 - A contratante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.

4.3 - A Fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item anterior a partir da data de sua reapresentação.

4.4 - A devolução da Fatura não aprovada não justificará a interrupção do serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br

E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

4.5 - A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento do valor do serviço prestado, através de boleto bancário, que será enviado junto com a Nota Fiscal, que terá vencimento todo dia 30 de cada mês.

5. VIGÊNCIA:

5.1 - O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados a partir de 01/03/2019 ou seja de 01/03/2019 a 29/02/2020, podendo ser renovado pelo mesmo período, a critério da Câmara Municipal de Artur Nogueira, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666.1993, exceto se comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias por qualquer das partes.

Parágrafo único – Na renovação deste contrato, os valores da cláusula 3ª serão reajustados com base no INPC/IBGE acumulado dos últimos 12 (doze) meses anterior.

6. RECURSOS:

6.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de rubrica 3.3.90.39.99.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA constante no orçamento vigente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - - Conduzir e executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste Contrato e dos documentos que o integram e com estrita obediência da legislação em vigor.

7.2 - - Prover o serviço ora contratado com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e em estrito atendimento da normatização a eles pertinente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - Permanecer em constante contato com a CONTRATADA, mantendo o cadastro de e-mails devidamente atualizado, com o objetivo de agilizar os entendimentos e facilitar as comunicações decorrentes do presente ajuste.

8.2 - Efetuar o pagamento das faturas em seus devidos vencimentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br

E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

8.3 - Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA.

9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

9.1 - No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a)- Multa;
- b) - Rescisão do contrato de fornecimento dos serviços;
- c) - Suspensão do direito de licitar junto ao Município por um período de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2 - O Valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

9.3 - A multa prevista neste item não tem caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas e da aplicação das demais penalidades.

9.4 - Serão aplicadas as penalidades de suspensão do direito de participar de licitação junto ao Município e de declaração de inidoneidade, considerando a gravidade da infração, a juízo da CONTRATANTE, quando a CONTRATADA sem justa causa descumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, independente das demais sanções cabíveis.

9.5 - As penalidades previstas serão aplicadas em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.6 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas através de Guia de Arrecadação Municipal, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

10. RESCISÃO:

10.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 e seguinte da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e pelos seguintes motivos:

10.1.1 - Inadimplência de Cláusula contratual;

10.1.2 - Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela CONTRATANTE;

10.1.3 - Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela CONTRATANTE;

10.1.4 - Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

10.1.5 - Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, salvo se autorizada pela Contratante.

10.1.6 - O não cumprimento das condições deste ajuste, notadamente quanto ao sigilo de senhas e códigos de acesso à Internet, atualização de dados cadastrais, ausência de envio das informações necessárias à execução dos serviços contratados, bem como a ausência de pagamento nas datas aprazadas, implicará a possibilidade de rescisão do presente ajuste.

10.1.7 - A rescisão será precedida de comunicação da CONTRATADA à CONTRATANTE, fixando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou para regularização dos débitos.

10.1.8 - Decorrido o prazo referido no item anterior sem comprovação da adoção da providência pertinente, estará o ajuste rescindido de pleno direito independente de notificação ou de qualquer outra medida, cessando de imediato a prestação dos serviços.

10.1.9 - Ocorrida a rescisão nos termos desta Cláusula, a celebração de novo ajuste entre as partes ficará condicionada à quitação total dos débitos existentes, devidamente corrigido em consonância com a legislação vigente à época dos fatos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br

E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

10.1 - O presente ajuste é celebrado diretamente com fundamento no art. 24, inciso II, como dispensa de licitação em razão do valor, relativo à Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, conforme parecer exarado pela assessoria jurídica da CONTRATANTE, conforme artigo 38, parágrafo único do mesmo Diploma Legal.

11. FORO:

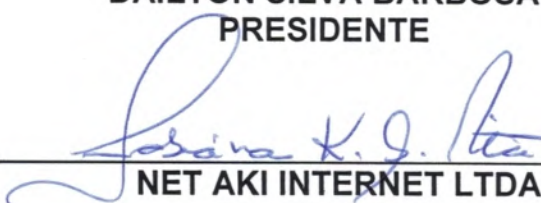
Fica eleito o Foro de Artur Nogueira, da Comarca da cidade de Artur Nogueira – SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

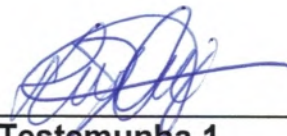
Artur Nogueira –SP., 01 de março de 2019.



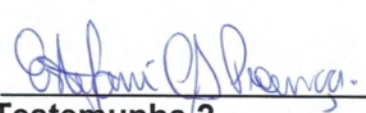
CAMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
CONTRATANTE
DAILTON SILVA BARBOSA
PRESIDENTE



NET AKI INTERNET LTDA EPP
CONTRATADA
FABIANA KELLI DOS SANTOS PITA



Testemunha 1
Rogério Luiz de Oliveira
RG: 43.354.632-3



Testemunha 2
Nome: Estelani Cristina Almeida Branco
RG: 41.815.507-X



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br

E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2019

JANEIRO/2019

CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
CONTRATADA:	NET AKI INTERNET LTDA EPP
OBJETO:	O presente Contrato tem como OBJETO a prestação de serviços de fornecimento de Internet Fibra Ótica 40 Mega Full (download e upload), com IPV 4 Fixo , com suporte remoto 24 horas de segunda à sexta-feira, sábados até as 23:00 horas, e domingos e feriados até as 18:00 horas, para o prédio administrativo da Câmara Municipal de Artur Nogueira, Rua Expedicionários, N° 467, Centro, Artur Nogueira - SP.
VIGÊNCIA:	12 (Doze Meses) - 01/03/2019 à 29/02/2020
VALOR MENSAL:	R\$ 209,90 (Duzentos e nove reais e noventa centavos)
VALOR GLOBAL ANUAL:	R\$ 2.518,80 (Dois mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos)

Câmara Municipal "Palácio Vereador Rodolpho Rossetti", em 01 de Março de 2019.


VEREADOR DAILTON SILVA BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Artur Nogueira





CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br
ANEXO 10

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

CONTRATADA: NET AKI INTERNET LTDA EPP

CONTRATO N°(DE ORIGEM): 003/2019

OBJETO: O presente Contrato tem como OBJETO a prestação de serviços de fornecimento de **Internet Fibra Ótica 40 Mega Full (download e upload), com IPV 4 Fixo**, com suporte remoto 24 horas de segunda à sexta-feira, sábados até as 23:00 horas, e domingos e feriados até as 18:00 horas, para o prédio administrativo da Câmara Municipal de Artur Nogueira, Rua Expedicionários, N° 467, Centro, Artur Nogueira - SP.

ADVOGADO(S): (*) EDUVAL MESSIAS SERPELONI - OAB 208.631-SP

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br

E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA: Artur Nogueira – SP., 01 de Março de 2.019

CONTRATANTE: (DAILTON SILVA BARBOSA, Presidente da Câmara Municipal de Artur Nogueira, assinatura x _____)

CONTRATADA: FABIANA KELLI DOS SANTOS PITA, representante legal da empresa NET AKI INTERNET LTDA EPP, assinatura x _____)

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br

E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
CNPJ Nº: 01.656.422/0001-82

CONTRATADA: NET AKI INTERNET LTDA EPP
CNPJ nº 08.425.473/0001-42

CONTRATO Nº 003/2019
DATA DA ASSINATURA: 01 de Março de 2.019
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 01/03/2019 à 29/02/2020

OBJETO: O presente Contrato tem como OBJETO a prestação de serviços de fornecimento de **Internet Fibra Ótica 40 Mega Full (download e upload), com IPV 4 Fixo**, com suporte remoto 24 horas de segunda à sexta-feira, sábados até as 23:00 horas, e domingos e feriados até as 18:00 horas, para o prédio administrativo da Câmara Municipal de Artur Nogueira, Rua Expedicionários, Nº 467, Centro, Artur Nogueira - SP.

VALOR MENSAL:	R\$ 209,90 (Duzentos e nove reais e noventa centavos)
VALOR GLOBAL:	R\$ 2.518,80 (Dois mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ARTUR NOGUEIRA – SP., 01 de Março de 2.019

CONTRATANTE: (DAILTON SILVA BARBOSA, Presidente da Câmara Municipal de Artur Nogueira, assinatura x _____)